

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para o/a Registro de Preços de contratação de laboratórios especializados para a realização de análise de materiais citopatológicos com emissão de laudos, a fim de atender às necessidades dos serviços do Sesc – Unidade Móvel de Saúde da Mulher.

2. DA JUSTIFICATIVA:

O Sesc ES realiza atendimentos odontológicos e médico ambulatorial de clínica geral e medicina do trabalho há mais 30 anos para os colaboradores do SESC, comerciários e público geral no Centro de Atividades do Parque Moscoso.

Com o objetivo de ampliar os serviços de saúde e em parceria com o Departamento Nacional esta regional implantará a unidade móvel saúde da mulher ofertando exames citopatológicos, contribuindo para o rastreamento do câncer do colo do útero e de mama, consoante um modelo de atenção que integra ações de educação em saúde em todo território do Espírito Santo.

Com a unidade móvel, o Sesc Saúde da Mulher desempenhará um papel fundamental na prevenção e detecção precoce dessas doenças. O projeto da Unidade Móvel de Saúde da Mulher do SESC-ES gerará um impacto positivo na população capixaba, especialmente no público-alvo do SESC-ES.

Os objetivos dessa implantação são:

- Realizar rastreamento de câncer de mama e colo do útero através da oferta de exames de citopatológico (Papanicolaou) e mamografias de alta resolução, facilitando o acesso a estes exames;
- Realizar, de forma regular e sistemática, ações educativas de prevenção às IST/Aids e doenças crônicas não transmissíveis (câncer) e de promoção da saúde, com enfoque voltado para os direitos reprodutivos, a diversidade sexual, a prevenção à violência de gênero, o planejamento familiar, o apoio ao aleitamento materno, a prevenção da mortalidade materna e a equidade de gênero, com participação de homens e mulheres;
- Realizar, de forma regular e sistemática, ações educativas que contribuam para a organização e participação da comunidade no processo de utilização, construção e controle do sistema de saúde local;
- Desenvolver ações e estratégias que favoreçam a incorporação dos conceitos ampliados de saúde e educação, no cotidiano das práticas das equipes locais, contribuindo para a reorientação dos serviços de saúde e a continuidade das ações.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 Contratação de laboratório especializado em análise de materiais citopatológicos com emissão de laudos, a fim de atender a Unidade Móvel de Saúde da Mulher.

Trata-se do exame listado abaixo:

EXAMES DE CITOPATOLOGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Exame Citopatológico cervico-vaginal microflora convencional	Exame	6.000/ por ano

3.2 Da Unidade Operacional do SESC – ES

A Unidade Móvel de Saúde da Mulher atuará em diversos municípios do Estado do Espírito Santo. A coleta do material deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Nas localidades onde houver unidades operacionais do Sesc, o recolhimento do material deverá ser realizado nessas unidades, conforme especificações e endereços constantes no Anexo II deste Termo de Referência.
- Nas regiões onde não existirem unidades operacionais do Sesc, o material deverá ser recolhido na Sede Administrativa do Sesc/ES, cujo endereço também está especificado no Anexo II.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Dos exames citopatológicos

Para o Registro de Preços para contratação de laboratórios especializados para a realização de análise de materiais Citopatológicos com emissão de laudos dos atendimentos realizados na Unidade Móvel SESC Saúde Mulher e de atendimentos das unidades, deverão seguir os seguintes critérios:

4.1 O serviço deve atender aos requisitos da Resolução RDC nº 978, de 6 de junho de 2025, que estabelece os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de laboratórios clínicos, laboratórios de anatomia patológica e outros serviços que realizam atividades relacionadas a exames de análises clínicas.

4.2 É necessário que o laboratório contratado para a leitura das lâminas e emissão dos laudos dos exames de citologia cérvico-vaginal esteja habilitado no QualiCito. Para isso, o laboratório deve atender ao disposto na Portaria nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, conforme estabelecido em nota técnica e nos requisitos de habilitação.

4.3 O laboratório deverá apresentar estrutura e recursos humanos suficientes para leitura mensal de até 500 lâminas e fornecimento de laudo médico do exame de citologia cérvico-vaginal;

4.4 O laboratório deverá ser habilitado no âmbito do QualiCito atendendo a Portaria GM/MS nº 3.388, de 30 dezembro de 2013 e a Portaria GM/MS nº 176, de 29 de janeiro de 2014.

4.5. O laboratório deverá fornecer o spray fixador de citopatológico juntamente com o frasco e o líquido fixador.

4.6 As lâminas serão enviadas ao laboratório semanalmente, anexadas ao formulário Siscolo devidamente preenchido, e identificação coincidente com a caixa de porta-lâmina e as iniciais da lâmina. Será preparada uma listagem de remessa, preferencialmente em duas vias (uma para o Sesc e outra para o laboratório), com a identificação da unidade e a relação de nomes e números de registro das mulheres que tiveram seus exames encaminhados.

4.7 As amostras poderão ser rejeitadas em avaliação pré-analítica pelos seguintes motivos: Ausência ou erro de identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina; Identificação da lâmina e/ou da caixa de porta-lâmina não coincidente com a do formulário; Lâmina danificada ou ausente; Causas alheias ao laboratório (especificar). Nos casos supracitados o Sesc deverá ser notificado imediatamente, e o material não será entregue no laboratório. Neste caso as lâminas não são faturadas ao Sesc.

4.8 No momento da leitura da lâmina a amostra poderá ser considerada insatisfatória para avaliação oncótica devido ao material acelular ou hipocelular (< 10% do esfregaço) ou ter sua leitura prejudicada (> 75% do esfregaço) por presença de: sangue; piócitos; artefatos de dessecação; contaminantes externos; intensa superposição celular. Nestes casos o Sesc deverá ser notificado imediatamente. No caso das amostras insatisfatórias as lâminas serão faturadas ao Sesc.

4.9 O laboratório homologado deverá realizar a retirada das lâminas uma vez por semana, sempre às segundas-feiras, a partir do início da operação das atividades. Nos municípios onde houver unidades operacionais, conforme especificações do Anexo II deste Termo de Referência, e desde que a unidade esteja alocada nesse local, o laboratório deverá realizar a retirada do material no próprio município, conforme o item 4.9.1. Nos demais municípios do Estado, o material deverá ser recolhido na Sede Administrativa do SESC, localizada na Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, no horário das 8h30 às 12h, conforme especificações e endereços constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

4.9.1 A Gerência de Saúde será responsável de encaminhar o e-mail com 5 dias de antecedência informando o endereço completo onde se encontra a unidade móvel. A retirada deverá ser feita no local com a enfermeira responsável com entrega da requisição da coleta das amostras assinadas.

4.10 A Contratada compromete-se a entregar os laudos no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, contados a partir do recolhimento, mediante protocolo na unidade indicada pelo Contratante, garantindo a segurança e a confidencialidade das informações. Os laudos deverão ser elaborados no modelo dos formulários Siscolo/Siscan, atendendo às orientações do documento “Nomenclatura brasileira para laudos cervicais e condutas preconizadas: recomendações para profissionais de saúde.

4.11 O laboratório será responsável em dispor os laudos impressos em envelope, com a comunicação visual do Sesc, devidamente etiquetados contendo: nome do exame realizado, número do cartão SUS, data de nascimento e nome completo da paciente e também deverão ser encaminhados em formato eletrônico para e-mail a ser informado posteriormente ao laboratório homologado.

4.12 O laboratório deverá realizar backup das informações geradas a partir dos laudos emitidos, em ambiente digital compatível com a demanda prevista de exames (500 exames/mês). As informações e documentos gerados deverão ser mantidos e arquivados por prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme exigência da RDC/ANVISA nº 302/2005, art. 6.2.10 e 6.3.8, que determinam a disponibilidade e rastreabilidade dos dados nesse período.

4.12.1 Conforme a RDC 978/2025, publicada em 6 de junho de 2025 e vigente desde 10 de junho de 2025, os laboratórios têm o prazo de até 90 dias para se adequarem às novas exigências, que incluem segurança da informação, rastreabilidade, controle de qualidade e assinatura digital certificada nos laudos.

4.13 O laboratório deverá inserir as informações contidas no formulário Siscolo incluindo os laudos de exame de citologia cérvico-vaginal, no sistema de informação vigente definido pelo Ministério da Saúde (Siscan ou Siscolo).

4.14 O laboratório deverá disponibilizar profissionais qualificados e habilitados para a análise dos materiais enviados.

4.15 Não é permitido ao laboratório divulgar ou fornecer dados referentes aos exames realizados, exceto sob autorização expressa pelo Sesc-ES. O laboratório deverá manter o sigilo de quaisquer informações a que tenha acesso, tratando-as em caráter de total confidencialidade. Agindo de forma a evitar sua divulgação a terceiros, não importando o meio, seja por ação ou omissão, sem autorização da contratante.

4.16 O laboratório deverá fornecer, mensalmente, a relação de todos os exames realizados, por meio de planilha, conforme definido pela Contratante.

- Prazo de envio: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;
- Forma de envio: meio digital, em formato Excel e PDF, enviado por e-mail institucional informado pela Contratante;
- Conteúdo mínimo: o relatório mensal deverá conter as informações descritas no Anexo III.

4.16.1 Ainda que o envio do relatório mensal esteja vinculado ao processo de faturamento, o pagamento da fatura mensal ficará condicionado à entrega do relatório completo, como forma de assegurar a transparência e o controle dos serviços prestados.

4.17 O laboratório deverá executar, conforme a melhor técnica, os Diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

4.18 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Sesc a Gerência de Saúde, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pelo responsável da coleta da Unidade Operacional do SESC-ES.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL:

5.1. Para fins de habilitação técnica, os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica, conforme as exigências deste Termo de Referência e do Edital de Licitação, a fim de demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade dos serviços a serem contratados.

5.2. Da Comprovação de Experiência Anterior

5.2.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução, de forma satisfatória, de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

5.2.2. Para fins de comprovação, considera-se compatível o atestado que comprove, de forma cumulativa:

- a) A realização de exames citopatológicos do colo do útero, ou de exames laboratoriais com nível de complexidade técnica equivalente;
- b) A prestação dos serviços em volume anual equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da estimativa total prevista neste Termo de Referência, o que corresponde a 3.000 (três mil) exames por ano.

5.3. Dos Requisitos Técnicos e Regulatórios da Empresa

5.3.1. A empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento e Localização expedido pela Prefeitura Municipal;
- b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente;
- c) Alvará do Corpo de Bombeiros, quando exigido pela legislação local;
- d) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), relativo à sede da licitante;
- e) Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto da contratação;
- f) Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), elaborado conforme a legislação sanitária vigente.
- g) Certificado de Habilitação no QualiCito, conforme disposto na Portaria nº 3.388, de 30 de dezembro de 2013, que redefine a Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do

câncer do colo do útero (QualiCito), no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, conforme estabelecido em nota técnica e nos requisitos de habilitação

5.4. Da Qualificação do Responsável Técnico

5.4.1. A licitante deverá apresentar documentação comprobatória da qualificação do responsável técnico da empresa, que deverá possuir curso superior completo em Farmácia, Biomedicina ou área equivalente, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Registro no respectivo Conselho de Classe;
- a.1) A Comprovação do vínculo profissional do(s) responsável(s) técnico(s) com a licitante, será feita por meio de qualquer um dos seguintes documentos:
 - cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
 - contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
 - contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista regido pela legislação civil ou;
 - declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional

5.5. Das Avaliações e Disposições Complementares

5.5.1. A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela Comissão de Licitação, que poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada.

5.5.2. As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação têm por objetivo assegurar a contratação de fornecedores devidamente qualificados e aptos à execução dos serviços, conforme as necessidades da Contratante.

5.5.3. A Contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e a adequação das informações prestadas, com vistas à lisura, à segurança jurídica e à transparência do processo licitatório.

5.5.4. A ausência, insuficiência ou inconsistência na comprovação de qualquer dos requisitos estabelecidos neste item poderá ensejar a inabilitação do licitante.

6. DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 36 meses.

6.2 – As quantidades previstas neste Termo de Referência decorrem de estimativa de consumo para o período de 12 (doze) meses, elaborada com base no histórico de demandas e na previsão de necessidades da Instituição, não representando, em nenhuma hipótese, obrigação de contratação integral por parte do Sesc/ES.

6.2.1 - A contratação efetiva ocorrerá de acordo com a demanda real da Instituição, podendo o objeto ser ajustado, reduzido ou suprimido, conforme a conveniência e oportunidade do Sesc/ES, respeitados os limites orçamentários disponíveis e as disposições previstas no instrumento convocatório.

podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

7. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

7.1. O licitante arrematante deverá enviar a proposta comercial ajustada, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

7.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

7.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos serviços ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor do serviço proponente para obter os esclarecimentos necessários.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A contratação para a execução dos fornecimentos descritos neste Termo de Referência será formalizada mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc.

8.2. A cada necessidade de recolhimento do material coletado pela Unidade Móvel, o Sesc/ES emitirá uma requisição formal, que será entregue ao responsável pelo recolhimento. Após a execução do recolhimento, o Sesc/ES encaminhará, por meio eletrônico (e-mail institucional), comunicação formal ao fornecedor contratado, que deverá confirmar o recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, também por meio eletrônico.

8.3. O contratado será o único responsável pela execução integral dos serviços e fornecimentos pactuados, sendo vedada a terceirização ou repasse das atividades a terceiros, sem a devida autorização prévia e formal do Sesc/ES

8.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato realizará a apuração dos resultados da execução do objeto, incluindo a análise do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência. Tal apuração será registrada em relatório específico e poderá resultar em redimensionamento dos valores a serem pagos à contratada, conforme o desempenho verificado.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada ou do contrato administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comprometendo-se a comunicar ao Sesc/ES, de forma imediata, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato ou o cumprimento das obrigações assumidas.

9. DO LOCAL DE ENTREGA E DADOS PARA FATURAMENTO:

9.1 Os serviços referentes ao certame deverão ser faturados de acordo com os dados a seguir:
Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES CNPJ: 05.305.785/0001-24 Endereço: Praça Misael Pena, 54 – Bairro Parque Moscoso - Vitória/ES - CEP.: 29.018-300

9.2 A responsabilidade pela execução dos serviços será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

9.3 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que os serviços ocorram dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas.

9.4 Em caso de atraso na execução ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

9.5 As despesas decorrentes de devoluções ou da não aceitação dos exames, em razão do descumprimento das especificações previstas neste Anexo, correrão integralmente por conta da contratada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.2 A Contratada poderá subcontratar apenas o serviço de logística e transporte dos produtos, quando for o caso;

10.3 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.4 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como

a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.5 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos serviços, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.6 A contratada é responsável pela qualidade dos serviços prestados, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.7 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

11.4 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.5 A contratante é responsável por comunicar à contratadas quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

12. DA CONDIÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da nota fiscal e conferência dos serviços realizados dentro do período mensal.

12.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

12.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa contratada deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

12.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

12.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

12.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

12.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

12.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

12.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

12.8 Como parte das condições contratuais, fica estabelecido que poderá haver retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso seja verificada alguma das seguintes ocorrências:

12.8.1 Não produção dos resultados acordados;

12.8.2 Execução das atividades com qualidade inferior à exigida ou não utilização dos materiais e recursos humanos previstos;

12.8.3 Descumprimento da regularidade fiscal (não apresentação de certidões válidas na data do pagamento).

12.8.4 A aplicação de retenção ou glosa não afasta o direito do Sesc/ES de exigir o refazimento do serviço, quando tecnicamente possível, às custas da Contratada.

13. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Gestor do Contrato", que será responsável pela administração global do contrato.

1. Função: Gerente de Saúde;
2. Matrícula Funcional: 11972;
3. Setor: Gerência de Saúde.

13.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

13.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

13.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "Fiscal do Contrato", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

1. Função: Coordenadora de Atenção Ampliada Saúde;
2. Matrícula Funcional: 12069;
3. Setor: Gerência de Saúde.

13.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

13.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

13.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

13.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

13.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

14. DAS PENALIDADES

14.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

14.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

14.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

14.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

14.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

14.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

15.2 O presente Termo de Referência é complementado pelos documentos abaixo relacionados, que contém informações detalhadas e complementares sobre o processo e que também são considerados parte integrante deste Termo de Referência:

- a) Anexo II - Tabela de Endereços das Unidades Operacionais do SESC Espírito Santo;
- b) Anexo III – Tabela Relatório Mensal



Documento assinado digitalmente
ROVANA PATROCINIO RIBEIRO
Data: 27/10/2025 14:45:30-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Vitória/ES, 27 de Outubro de 2025.